

Lei nº 492/70

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã um crédito Especial no valor de Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), destinado ao pagamento de conduções fornecidas aos estudantes para cursar escolas de Municípios vizinhos.

Parágrafo único: o valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 13 de outubro de 1970


Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO